



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 105/2.010, DE 14 DE JULHO DE 2010.

“Dispõe sobre a regulamentação das antenas de telefonia celular, antenas transmissoras de rádio e telecomunicação em geral instaladas no município de Caraguatatuba”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

- **CONSIDERANDO** o princípio da precaução, o zelo e a proteção à saúde e ao meio ambiente da população caraguatatubense e de seus turistas;

- **CONSIDERANDO** a existência de razoável quantidade de antenas de telefonia celular, instaladas e em funcionamento no município; e

- **CONSIDERANDO** a necessidade de melhor disciplinar e fiscalizar as antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicação em geral e de outras radiações já estabelecidas em nosso território;

DECRETA:

Art. 1º Todo proprietário ou responsável pelas antenas descritas neste decreto fica obrigado a apresentar semestralmente à Secretaria de Urbanismo desta municipalidade, Laudo Pericial elaborado por físico ou engenheiro especializado na área de radiação, proveniente de Institutos ou Órgãos públicos idôneos, como por exemplo, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT.

Art. 2º O não cumprimento ao determinado implicará na cassação do respectivo Alvará, que impedirá o seu regular funcionamento.

Art. 3º O primeiro Laudo Pericial deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias à partir desta publicação.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 14 de julho de 2010.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

